



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 502/93

Súmula: "RETIFICA A LEI Nº 490/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º, da lei nº 490/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica elevado o nível da Escola Rural Produtiva Alta Floresta, de 1º Grau para 2º Grau, com curso técnico em Agropecuária".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do artigo 1º, da lei nº 490/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 27 de outubro de 1993.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.

Prefeito municipal

